



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar e instalação do tipo split** para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Maxaranguape/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Estão previstos nos próximos meses a melhoria e adequação de prédios públicos como escolas, unidades básicas de saúde e secretarias e para propiciar o conforto térmico aos usuários, será necessária a instalação de novos aparelhos condicionadores de ar do tipo split, além da manutenção de estoque para eventuais substituições.

2.2. A justificativa para aquisição do quantitativo solicitado, bem como a distribuição dos aparelhos por Secretaria encontram-se junto a este processo. Além disso, pelo fato das unidades administrativas da Prefeitura de Maxaranguape, estarem localizados em uma região litorânea do Nordeste, com temperaturas médias altas, é de extrema importância o uso de aparelhos condicionadores de ar. Temperaturas elevadas no ambiente de trabalho ou de ensino, por exemplo, ocasionam desconforto que provocam baixo rendimento dos trabalhadores ou alunos. De acordo com a Lei nº 6.514, as empresas são obrigadas a utilizar refrigeração artificial, sempre que não houver ventilação natural compatível com o serviço realizado. Além de evitar condições adversas que são nocivas ao nosso organismo, a climatização através do ar-condicionado ajuda a proteger computadores e outros equipamentos eletrônicos.

3. ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO, MODELOS E DESCRIÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte. | UN | 15 | 1.933,33 | 28.999,99 |
| 02 | Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do | UN | 90 | 2.183,33 | 196.499,97 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------|--|----|----|----------|-------------------|
| | Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte. | | | | |
| 03 | Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte. | UN | 30 | 2.866,66 | 86.000,01 |
| 04 | Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte. | UN | 05 | 3.866,66 | 19.333,33 |
| 05 | Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte. | UN | 05 | 9.633,33 | 48.166,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 378.999,97 |

3.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 378.999,97 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente ao fornecimento do produto, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento do produto licitado;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta no prazo de 03 (Três) Dias.
- b) Fornecer o produto devidamente acondicionado de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- f) Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- g) Pagar, pontualmente, o fornecedor e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.
- b) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo este ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- c) O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
 - d) A assistência técnica deverá ter endereço no Rio Grande do Norte e possuir mão-de-obra qualificada e especializada. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da licitante CONTRATADA;
 - e) Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia;
 - f) Substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
 - g) Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.
 - h) As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
 - i) Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso, deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.
 - j) Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
 - k) A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante.
 - l) Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- a. Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado.

- b. Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- c. Ciclo reverso;
- d. Comando remoto total sem fio com “display”;
- e. Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;
- f. Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- g. Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- h. Tensão elétrica de 220v;
- i. Manual de operação e manutenção básica;
- j. A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, Capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência.

9.2. A entrega do produto deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras, bem como o agendamento da instalação do mesmo nos locais determinados.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do material, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

10.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Maxaranguape/RN, 11 de junho de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário de Administração